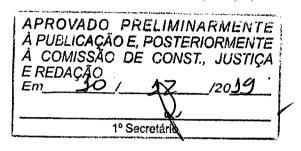




## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30 DE 27 96



Revoga o decreto legislativo nº 2482 de 2019

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica revogado o Decreto Legislativo nº 2482 de 2019.
- Art. 2º. Ficam restabelecidos os incisos III e IV do art. 12 da resolução CEMAM nº 02 de 29 de julho de 2016.
  - Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de

2019.

Deputado Estadual





### **JUSTIFICATIVA**

O presente decreto visa restabelecer, através da revogação do decreto legislativo de nº 2482 de 2019, os incisos III e IV do art. 12 da resolução CEMAM nº 02 de julho de 2016 que trata existência e profissional qualificado para realizar fiscalização ambiental bem como licenciamento ambiental.

Sendo incabível e inconcebível que ambas atividades sejam realizadas por pessoas não qualificadas e legalmente habilitadas, visto que, Goiás tem como bioma predominante o Cerrado que é conhecido pela sua biodiversidade e também como "caixa d'agua" do Brasil, necessitando assim de maior atenç

Pelos relevantes motivos arrolados acima, pedimos aos nobres colegas de Parlamento o apoio para a aprovação de medida e salutar que tantos benefícios podem gerar na marcha do processo legislativo neste Poder.

PROCESSO LEGISLATIVO

## Nº 2019007578

 Data Autuação:
 10/12/2019

 Projeto:
 DL - 10 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Autor: DEP. LUCAS CALIL
Tipo: DECRETO
Subtipo: REVOGAÇÃO

Assunto:

REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO № 2482 DE 2019.



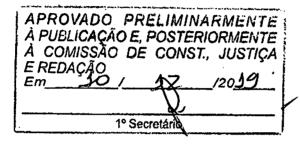


ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA





# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE ZA DEN 2019.



Revoga o decreto legislativo nº 2482 de 2019

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto Legislativo nº 2482 de 2019.

Art. 2°. Ficam restabelecidos os incisos III e IV do art. 12 da resolução CEMAM nº 02 de 29 de julho de 2016.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

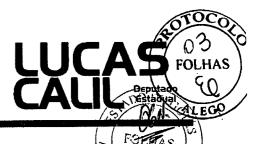
SALA DAS SESSÕES, em

de

2019.

Deputado Estadual





#### **JUSTIFICATIVA**

O presente decreto visa restabelecer, através da revogação do decreto legislativo de nº 2482 de 2019, os incisos III e IV do art. 12 da resolução CEMAM nº 02 de julho de 2016 que trata existência e profissional qualificado para realizar fiscalização ambiental bem como licenciamento ambiental.

Sendo incabível e inconcebível que ambas atividades sejam realizadas por pessoas não qualificadas e legalmente habilitadas, visto que, Goiás tem como bioma predominante o Cerrado que é conhecido pela sua biodiversidade e também como ''caixa d'agua'' do Brasil, necessitando assim de maior atenç

Pelos relevantes motivos arrolados acima, pedimos aos nobres colegas de Parlamento o apoio para a aprovação de medida e salutar que tantos benefícios podem gerar na marcha do processo legislativo neste Poder.